



EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria Municipal 002/2023 de 03/01/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 26 de Abril de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

I - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1 - O objeto deste certame é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.5 – A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

Da Finalidade

1.6 – O presente Pregão Presencial SRP pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz as pessoas que necessitem do Atendimento de estado de Urgência, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de Empresas interessadas em prestar este serviço.

1.7- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora, no Município de Arenópolis – MT.

1.8- O município de Arenópolis possui atualmente um Laboratório Municipal que não atende toda a demanda local por incapacidade instalada. São inúmeros os exames a serem executados e o município não possui equipamentos necessários para atender toda essa demanda, sendo necessária a contratação de serviços complementares para garantir o apoio diagnóstico à população assistida pela Secretaria de Saúde.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

a)-concordatárias;

b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;

c)-que estiverem sob processo falimentar;

d)-as reunidas em consórcio;

e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.



III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme **modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;

4.1.2. ***O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante***, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) **cópia da carteira de identidade** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.

d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no (**Anexo IX**) deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO VIII**);

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital. (**modelo anexo IV**);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á **às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2023**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos**.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 As ____:00HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 As ____:00HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Documentações** deverão ser entregues na **Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2023.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV- Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

Local de da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços deverá ser em Arenópolis-MT, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização deste exame em outro município.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.5 – o envelope contendo a proposta de preços deverá estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenópolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade (RG) e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.1.5. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

8.1.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

8.1.8- OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).

b) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).

c) **Declaração** de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações, conforme modelo (**Anexo XII**)

8.1.9 - ALVARÁ de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.



9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02(dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de Arenópolis não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- A empresa vencedora se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

14.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;

14.3 - A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;

14.4 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

14.5 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;

14.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

14.7 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

14.8 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

14.9 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

14.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

14.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

14.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

14.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

14.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que



incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

14.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

14.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

14.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

14.19- Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenópolis-MT.

14.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS obriga-se a:

a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas.

c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados.

d) Emitir autorização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

e) A Empresa Contratada devera apresentar Nota Fiscal até 30 dias do mês subsequente, acompanhada das guias autorizativas emitidas pela Secretaria de Saúde o e relatório que demonstre quantitativa e nomes dos pacientes atendidos no mês da data de recebimento da Nota, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, conforme Tabela do (**Anexo I**), sendo garantido, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro da contratada.

f) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços.



g) A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelo servidor designado, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT. A dotação informada pela Secretaria Municipal de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. RED. 0338-06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002000

1.600.0000604

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, o inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

20.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

20.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a habilitação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.5 – O interessado deverá acompanhar as informações e os resultados disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura.

20.6 – Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação.

20.7 – O Contrato decorrente deste procedimento de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Empresa colocar na entrega do objeto.

20.8 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

20.9 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, Rua Presidente Costa e Silva, nº.105/E, esquina com a Rua Castela Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, pelos telefones (**0xx65 3343-1105**), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital no site da prefeitura www.arenapolis.mt.gov.br

20.11- Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (065) 3343-1105;**

20.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.13 – as empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

20.13.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.14. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta ;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.

ARENAPOLIS - MT, 12 de Abril de 2023.

Regina Lúcia de Souza
Pregoeira
Portaria 002/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023

1.0- DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Arenópolis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1-Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem empregado com afinco todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Análises Clínicas para fechamento de diagnósticos e acompanhamento clínico dos pacientes, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e por se tratar de um serviço essencial a população;

2.1.1-Considerando que os atendimento de diagnóstico em laboratório Clínico é imprescindível ao atendimento médico do Usuário do SUS para o fechamento de diagnóstico e tratamento ou encaminhamento do paciente para as referências;

2.1.2.-Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em laboratório clínico inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

2.1.3-Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.1.4-Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

2.1.5-Considerando que a falta desses serviços de análises clínicas, o atendimento ficará prejudicado e a Saúde do município perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município;

2.1.6-Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre contratação de serviço de Laboratório Clínico para suprir as demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis.

3.0- DA ESPECIFICAÇÃO

3.1-LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE		11,55	1.386,00
02	ALBUMINA	15	UNIDADE		16,65	249,75
03	AMILASE	15	UNIDADE		16,32	244,80
04	ANA (FAN)	5	UNIDADE		75,00	375,00
05	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE		60,66	3.033,00
06	ANTI-HBS	5	UNIDADE		71	355,00
07	ANTI-TPO	1	UNIDADE		78,00	78,00
08	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE		35,98	1.079,40
09	BAAR - LINFA	31	UNIDADE		35,98	1.115,38
10	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE		20,57	637,67
11	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	2	UNIDADE		35,98	71,96
12	BETA HCG	10	UNIDADE		16,58	165,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	(GRAVIDEZ)					
13	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE	121,00	1.210,00	
14	BILIRRUBINAS	20	UNIDADE	12,50	250,00	
15	BRUCELOSE (ROSA-BENGALA)	1	UNIDADE	53,98	53,98	
16	CÁLCIO	15	UNIDADE	38,61	579,15	
17	CÁLCIO IÔNICO	5	UNIDADE	48,33	241,65	
18	CALPROTECTINA FECAL	1	UNIDADE	24,27	24,27	
19	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	1	UNIDADE	150,00	150,00	
20	CCO (PREVENTIVO)	1	UNIDADE	40,95	40,95	
21	CÉLULAS LE	1	UNIDADE	24,23	24,23	
22	CHAGAS	1	UNIDADE	81,33	81,33	
23	CHICUNGUNYA	3	UNIDADE	70,73	212,19	
24	CITOLOGIA URINARIA	1	UNIDADE	40,98	40,98	
25	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	20	UNIDADE	69,33	1.386,60	
26	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	20	UNIDADE	69,33	1.386,60	
27	CK-MB	2	UNIDADE	51,67	103,34	
28	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	1	UNIDADE	24,71	24,71	
29	CLEARENSE DE CREATININA	2	UNIDADE	46,67	93,34	
30	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE	65,02	1.040,32	
31	COLESTEROL HDL	15	UNIDADE	10,25	153,75	

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

32	COLESTEROL LDL	15	UNIDADE		10,25	153,75
33	COLESTEROL TOTAL	15	UNIDADE		10,25	153,75
34	COLINESTERASE	1	UNIDADE		58,49	58,49
35	CPK	5	UNIDADE		68,33	341,65
36	CREATININA	15	UNIDADE		10,25	153,75
37	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE		59,9933	4.719,46
38	CURVA GLICÊMICA	10	UNIDADE		64,03	640,30
39	D-DÍMERO	1	UNIDADE		45,90	45,90
40	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	3	UNIDADE		41,00	123,00
41	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	3	UNIDADE		20,90	62,70
42	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	15	UNIDADE		20,67	310,05
43	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	1	UNIDADE		83,12	83,12
44	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE		20,53	410,60
45	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	2	UNIDADE		20,93	41,86
46	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	1	UNIDADE		43,38	43,38
47	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	1	UNIDADE		34,03	34,03
48	ESPERMOGRAMA	1	UNIDADE		97,50	97,50
49	ESTRADIOL (E2)	1	UNIDADE		43,33	43,33

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

50	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	1	UNIDADE		33,30	33,30
51	EXAME ASO	15	UNIDADE		16,23	243,45
52	EXAME CEA	3	UNIDADE		88,67	266,01
53	EXAME CONTAGEM DE ADDIS	3	UNIDADE		32,25	96,75
54	EXAME COOMS DIRETO	15	UNIDADE		68,33	1.024,95
55	EXAME COOMS INDIRETO	15	UNIDADE		68,33	1.024,95
56	EXAME DE CLORO	1	UNIDADE		37,67	37,67
57	EXAME DE FAN.	12	UNIDADE		65,33	783,96
58	EXAME DENGUE (IGG/IGM)	5	UNIDADE		50,83	254,15
59	EXAME GLICOSE	50	UNIDADE		10,52	526,00
60	EXAME HIV	15	UNIDADE		48,33	724,95
61	EXAME LH	10	UNIDADE		58,95	589,50
62	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	15	UNIDADE		68,56	1.028,40
63	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE		21,70	21,70
64	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE		12,88	772,80
65	FERRITINA	20	UNIDADE		61,00	1.220,00
66	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE		41,00	1.640,00
67	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	3	UNIDADE		13,03	39,09
68	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE		47,67	1.906,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

69	FSH	15	UNIDADE		54,33	814,95
70	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	1	UNIDADE		21,02	21,02
71	FUNGOS FECAIS	1	UNIDADE		21,02	21,02
72	GAMA-GT	40	UNIDADE		13,02	520,80
73	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE		33,80	676,00
74	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE		33,80	1.690,00
75	GLICOSE PÓS- PRANDIAL	40	UNIDADE		7,18	287,20
76	GLÚTEN	1	UNIDADE		51,00	51,00
77	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	10	UNIDADE		20,50	205,00
78	GRAVIDEZ (TIG)	2	UNIDADE		17,37	34,74
79	H. PYLORI	5	UNIDADE		100,00	500,00
80	HDL (COLESTEROL)	15	UNIDADE		10,52	157,80
81	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	2	UNIDADE		16,33	32,66
82	HEMOGRAMA	30	UNIDADE		20,63	618,90
83	HEPATITE A	15	UNIDADE		130,00	1.950,00
84	HEPATITE B (HBS- AG)	14	UNIDADE		48,33	676,62
85	HEPATITE C (ANTI- HCV)	17	UNIDADE		48,33	821,61
86	IGE TOTAL (ALERGIA)	4	UNIDADE		214,33	857,32
87	INFLUENZA A E B (NASAL)	1	UNIDADE		84,06	84,06
88	INSULINA	2	UNIDADE		100,00	200,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

89	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE		44,60	1.115,00
90	K (POTÁSSIO)	20	UNIDADE		42,67	853,40
91	LACTOSE	4	UNIDADE		51,24	204,96
92	LDH (COLESTEROL)	15	UNIDADE		10,50	157,50
93	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE		31,67	380,04
94	LEISHMANIA	12	UNIDADE		35,97	431,64
95	LEUCÓCITOS FECAIS	1	UNIDADE		21,33	21,33
96	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	1	UNIDADE		15,33	15,33
97	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE		50,00	500,00
98	LIPASE	1	UNIDADE		73,33	73,33
99	LÍPIDOGRAMA	150	UNIDADE		41,80	6.270,00
100	LÍQUOR	1	UNIDADE		130,00	130,00
101	LÍTIO	20	UNIDADE		122,98	2.459,60
102	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	1	UNIDADE		86,67	86,67
103	MAGNÉSIO	5	UNIDADE		47,67	238,35
104	MALÁRIA (PESQUISA DE PLASMODIUM)	1	UNIDADE		24,67	24,67
105	MICOLÓGICO DIRETO	1	UNIDADE		24,49	24,49
106	MICROALBUMINÚRIA	1	UNIDADE		68,97	68,97
107	MIF (3 AMOSTRAS)	1	UNIDADE		62,77	62,77

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	DE FEZES)					
108	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	1	UNIDADE		33,93	33,93
109	NA (SÓDIO)	8	UNIDADE		42,67	341,36
110	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	1	UNIDADE		21,07	21,07
111	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE		42,67	640,05
112	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE		21,77	435,40
113	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	1	UNIDADE		53,33	53,33
114	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	5	UNIDADE		21,33	106,65
115	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	8	UNIDADE		21,73	173,84
116	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	5	UNIDADE		22,17	110,85
117	PLAQUETAS	1	UNIDADE		15,53	15,53
118	POTÁSSIO	15	UNIDADE		42,67	640,05
119	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	1	UNIDADE		100,00	100,00
120	PROGESTERONA	2	UNIDADE		134,85	269,70
121	PROLACTINA	2	UNIDADE		76,67	153,34
122	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE		13,05	783,00
123	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	2	UNIDADE		20,78	41,56
124	PROTEÍNAS TOTAIS	8	UNIDADE		17,27	138,16
125	PROTEINÚRA 24	1	UNIDADE		38,89	38,89

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	HORAS					
126	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL)	1	UNIDADE		21,60	21,60
127	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	2	UNIDADE		101,97	203,94
128	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE		21,33	21,33
129	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	2	UNIDADE		82,50	165,00
130	PSA LIVRE	30	UNIDADE		39,89	1.196,70
131	PSA TOTAL	30	UNIDADE		39,89	1.196,70
132	RETICULÓCITOS	1	UNIDADE		20,77	20,77
133	ROTAVÍRUS (FEZES)	1	UNIDADE		20,67	20,67
134	RUBÉOLA IGG	15	UNIDADE		57,89	868,35
135	RUBÉOLA IGM	15	UNIDADE		57,89	868,35
136	SANGUE OCULTO (FEZES)	6	UNIDADE		38,28	229,68
137	SECREÇÃO URETRAL	1	UNIDADE		25,03	25,03
138	SECREÇÃO VAGINAL	1	UNIDADE		25,03	25,03
139	SÓDIO (NA)	15	UNIDADE		38,67	580,05
140	SWAB ANAL	1	UNIDADE		20,93	20,93
141	T3 TOTAL	10	UNIDADE		48,33	483,30
142	T4 LIVRE	8	UNIDADE		48,33	386,64
143	T4 TOTAL	8	UNIDADE		48,33	386,64

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OU TTPA)	15	UNIDADE	68,56	1.028,40
145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	1	UNIDADE	20,98	20,98
146	TESTOSTERONA LIVRE	9	UNIDADE	55,98	503,82
147	TESTOSTERONA TOTAL	8	UNIDADE	55,98	447,84
148	TGO OU AST	15	UNIDADE	16,45	246,75
149	TGP OU ALT	15	UNIDADE	16,45	246,75
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	15	UNIDADE	18,78	281,70
151	TOXOPLASMOSE IGG	15	UNIDADE	58,86	882,90
152	TOXOPLASMOSE IGM	15	UNIDADE	58,86	882,90
153	TRIGLICERÍDEOS	15	UNIDADE	11,33	169,95
154	TROPONINA	2	UNIDADE	98,37	196,74
155	TSH	30	UNIDADE	45,67	1.370,10
156	URÉIA	15	UNIDADE	11,83	177,45
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	75	UNIDADE	54,98	4.123,50
158	VDRL	15	UNIDADE	16,77	251,55
159	VHS	15	UNIDADE	12,23	183,45
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE	127,77	1.533,24
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE	162,66	1.951,92

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

162	WAALER-ROSE (WR)	1	UNIDADE		16,17	16,17
163	ZIKA (IGG/IGM)	2	UNIDADE		63,45	126,90
164	ZINCO	10	UNIDADE		78,72	787,20

4.0- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado é de **R\$ 85.226,32** (Oitenta e cinco Mil duzentos e vinte Reais e trinta e dois Centavos).

5.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Para pagamento da prestação dos serviços será utilizado os recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.338.06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.1002000

Fonte: 1.600.0000604

6.0- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência do Contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato	Sr. CPF: RG: Matrícula: Cargo: Portaria:
--------------------	---

7.0 ENTREGA

7.1. Os resultados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis e ou de outra Unidade de Saúde se for necessário.



8.0- - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1-Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 8.2-Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;
- 8.3-Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação
- 8.4-Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 8.5-Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

- 9.1- A empresa vencedora se obriga a:
- 9.2- A empresa vencedora estabelecerão as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilização, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da credenciada e a satisfação dos usuários;
- 9.3 - A empresa vencedora só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria de Saúde, onde o servidor responsável será indicado posteriormente;
- 9.4 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 9.5 - Periodicamente, a Secretaria de Saúde vistoriará as instalações do vencedor para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do credenciamento, ficando a manutenção do Credenciamento a critério da Comissão de Vistoria;
- 9.6- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 9.7 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;



- 9.8 – Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.9 – Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 9.10 – Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.11 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.12 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- 9.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 9.14 – Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 9.15 – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 9.16 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.17 – É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.
- 9.18- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

9.19- Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenópolis-MT.

9.20- CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21- Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.0– PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

11.0 – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no montante estimado de **R\$ 85.226,32**, prevista no Edital.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como insumos necessários a realização dos exames, equipamentos, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

Arenápolis– MT, 12 de Abril de 2023.

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF nº 003.308.351-73

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : N° ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, n° 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, xxxx, portador da RG: xxxxxxxxx SSP/SP, e CPF: xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxx, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: _____, inscrita no CNPJ N° _____, e inscrição estadual n° _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ neste ato representada pelo seu proprietário/procurador _____, inscrito no CPF sob n° ____ e RG ____, residente e domiciliado na _____, n° _____, _____/____/____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.
- 2.2. **Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenópolis-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

- 3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.
- 4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, pela empresa constante



da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Município.

8.4. do Prazo:

8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;



CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.338.06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.1002000

Fonte: 1.600.0000604

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS



XXXXXXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa 1 _____

Empresa 2 _____

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º _____/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial SRP Nº ____/2023.**

..... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial SRP Nº ____/2023** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial SRP N.º ____/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2023, às ___:___ (_____) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva,
Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial SRP nº ___/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	120	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

02	ALBUMINA	15	UNIDADE			
03	AMILASE	15	UNIDADE			
04	ANA (FAN)	5	UNIDADE			
05	ANTIBIOGRAMA	50	UNIDADE			
06	ANTI-HBS	5	UNIDADE			
07	ANTI-TPO	1	UNIDADE			
08	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE			
09	BAAR - LINFA	31	UNIDADE			
10	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE			
11	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	2	UNIDADE			
12	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE			
13	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE			
14	BILIRRUBINAS	20	UNIDADE			
15	BRUCELOSE (ROSA- BENGALA)	1	UNIDADE			
16	CÁLCIO	15	UNIDADE			
17	CÁLCIO IÔNICO	5	UNIDADE			
18	CALPROTECTINA FECAL	1	UNIDADE			
19	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	1	UNIDADE			
20	CCO (PREVENTIVO)	1	UNIDADE			
21	CÉLULAS LE	1	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

22	CHAGAS	1	UNIDADE			
23	CHICUNGUNYA	3	UNIDADE			
24	CITOLOGIA URINARIA	1	UNIDADE			
25	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	20	UNIDADE			
26	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	20	UNIDADE			
27	CK-MB	2	UNIDADE			
28	CLAMÍDIAS (PESQUISA EM SECREÇÕES)	1	UNIDADE			
29	CLEARENSE DE CREATININA	2	UNIDADE			
30	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE			
31	COLESTEROL HDL	15	UNIDADE			
32	COLESTEROL LDL	15	UNIDADE			
33	COLESTEROL TOTAL	15	UNIDADE			
34	COLINESTERASE	1	UNIDADE			
35	CPK	5	UNIDADE			
36	CREATININA	15	UNIDADE			
37	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	80	UNIDADE			
38	CURVA GLICÊMICA	10	UNIDADE			
39	D-DÍMERO	1	UNIDADE			
40	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH/DHL)	3	UNIDADE			
41	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	3	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

42	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	15	UNIDADE			
43	ELETRÓLITOS (IONOGRAMA)	1	UNIDADE			
44	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	20	UNIDADE			
45	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	2	UNIDADE			
46	ESCARRO (PESQUISA BAAR OU BK)	1	UNIDADE			
47	ESPERMOCULTURA (CULTURA DE ESPERMA)	1	UNIDADE			
48	ESPERMOGRAMA	1	UNIDADE			
49	ESTRADIOL (E2)	1	UNIDADE			
50	ESTREPTO BETA EM SECREÇÃO VAGINAL E ANAL	1	UNIDADE			
51	EXAME ASO	15	UNIDADE			
52	EXAME CEA	3	UNIDADE			
53	EXAME CONTAGEM DE ADDIS	3	UNIDADE			
54	EXAME COOMS DIRETO	15	UNIDADE			
55	EXAME COOMS INDIRETO	15	UNIDADE			
56	EXAME DE CLORO	1	UNIDADE			
57	EXAME DE FAN.	12	UNIDADE			
58	EXAME DENGUE (IGG/IGM)	5	UNIDADE			
59	EXAME GLICOSE	50	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

60	EXAME HIV	15	UNIDADE			
61	EXAME LH	10	UNIDADE			
62	EXAME TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	15	UNIDADE			
63	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE			
64	FATOR REUMATÓIDE (FR)	60	UNIDADE			
65	FERRITINA	20	UNIDADE			
66	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE			
67	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	3	UNIDADE			
68	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE			
69	FSH	15	UNIDADE			
70	FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	1	UNIDADE			
71	FUNGOS FECAIS	1	UNIDADE			
72	GAMA-GT	40	UNIDADE			
73	GLICOSE 50 GRAMAS	20	UNIDADE			
74	GLICOSE 75 GRAMAS	50	UNIDADE			
75	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	40	UNIDADE			
76	GLÚTEN	1	UNIDADE			
77	GRAM (BACTERIOSCOPIA)	10	UNIDADE			
78	GRAVIDEZ (TIG)	2	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

79	H. PYLORI	5	UNIDADE			
80	HDL (COLESTEROL)	15	UNIDADE			
81	HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA	2	UNIDADE			
82	HEMOGRAMA	30	UNIDADE			
83	HEPATITE A	15	UNIDADE			
84	HEPATITE B (HBS-AG)	14	UNIDADE			
85	HEPATITE C (ANTI-HCV)	17	UNIDADE			
86	IGE TOTAL (ALERGIA)	4	UNIDADE			
87	INFLUENZA A E B (NASAL)	1	UNIDADE			
88	INSULINA	2	UNIDADE			
89	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	25	UNIDADE			
90	K (POTÁSSIO)	20	UNIDADE			
91	LACTOSE	4	UNIDADE			
92	LDH (COLESTEROL)	15	UNIDADE			
93	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE			
94	LEISHMANIA	12	UNIDADE			
95	LEUCÓCITOS FECAIS	1	UNIDADE			
96	LEUCOGRAMA (SÉRIE BRANCA)	1	UNIDADE			
97	LINFA (PESQUISA DE BAAR OU MH)	10	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

98	LIPASE	1	UNIDADE			
99	LIPIDOGRAMA	150	UNIDADE			
100	LÍQUOR	1	UNIDADE			
101	LÍTIO	20	UNIDADE			
102	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	1	UNIDADE			
103	MAGNÉSIO	5	UNIDADE			
104	MALÁRIA (PESQUISA DE PLASMODIUM)	1	UNIDADE			
105	MICOLÓGICO DIRETO	1	UNIDADE			
106	MICROALBUMINÚRI A	1	UNIDADE			
107	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	1	UNIDADE			
108	MUCO NASAL (PESQUISA DE EOSINÓFILOS)	1	UNIDADE			
109	NA (SÓDIO)	8	UNIDADE			
110	OXIÚRUS (SWAB ANNAL)	1	UNIDADE			
111	P (FÓSFORO)	15	UNIDADE			
112	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE			
113	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	1	UNIDADE			
114	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	5	UNIDADE			
115	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	8	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

116	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	5	UNIDADE			
117	PLAQUETAS	1	UNIDADE			
118	POTÁSSIO	15	UNIDADE			
119	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	1	UNIDADE			
120	PROGESTERONA	2	UNIDADE			
121	PROLACTINA	2	UNIDADE			
122	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE			
123	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) QUANTITATIVA	2	UNIDADE			
124	PROTEÍNAS TOTAIS	8	UNIDADE			
125	PROTEINÚRA 24 HORAS	1	UNIDADE			
126	PROVA CRUZADA (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL)	1	UNIDADE			
127	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	2	UNIDADE			
128	PROVA DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	1	UNIDADE			
129	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	2	UNIDADE			
130	PSA LIVRE	30	UNIDADE			
131	PSA TOTAL	30	UNIDADE			
132	RETICULÓCITOS	1	UNIDADE			
133	ROTAVÍRUS	1	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	(FEZES)					
134	RUBÉOLA IGG	15	UNIDADE			
135	RUBÉOLA IGM	15	UNIDADE			
136	SANGUE OCULTO (FEZES)	6	UNIDADE			
137	SECREÇÃO URETRAL	1	UNIDADE			
138	SECREÇÃO VAGINAL	1	UNIDADE			
139	SÓDIO (NA)	15	UNIDADE			
140	SWAB ANAL	1	UNIDADE			
141	T3 TOTAL	10	UNIDADE			
142	T4 LIVRE	8	UNIDADE			
143	T4 TOTAL	8	UNIDADE			
144	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OU TTPA)	15	UNIDADE			
145	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	1	UNIDADE			
146	TESTOSTERONA LIVRE	9	UNIDADE			
147	TESTOSTERONA TOTAL	8	UNIDADE			
148	TGO OU AST	15	UNIDADE			
149	TGP OU ALT	15	UNIDADE			
150	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	15	UNIDADE			
151	TOXOPLASMOSE	15	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	IGG					
152	TOXOPLASMOSE IGM	15	UNIDADE			
153	TRIGLICERÍDEOS	15	UNIDADE			
154	TROPONINA	2	UNIDADE			
155	TSH	30	UNIDADE			
156	URÉIA	15	UNIDADE			
157	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	75	UNIDADE			
158	VDRL	15	UNIDADE			
159	VHS	15	UNIDADE			
160	VITAMINA B 12	12	UNIDADE			
161	VITAMINA D-25-OH	12	UNIDADE			
162	WAALER-ROSE (WR)	1	UNIDADE			
163	ZIKA (IGG/IGM)	2	UNIDADE			
164	ZINCO	10	UNIDADE			

Valor total de R\$ 00,00 ().

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prestação de serviços: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços

Local e data

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (não é necessário constar esta observação na proposta).

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. ____/202**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxx, xxxxxxxx, portador da RG: xxxxxxxx SSP/___, e inscrito no CPF nº: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., bairro..... – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/procurador Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), inscrito no CPF nº..... e RG Nº, residente e domiciliado a Rua, Nº...., bairro...., na cidade de, CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ___/2023 e Processo Administrativo ___/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição dos	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor
------	---------------	--------	-------	-------	-------	-------



	Serviços				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente, e de acordo com a necessidade do Município.

2.2. **Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenópolis-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ___/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de**



Preços nº ____/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, pela empresa constante do presente Contrato de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

8.1. Realizar atendimentos, dos serviços de exames laboratoriais no Município de Arenópolis/MT, sendo os mesmos realizados no Laboratório da empresa vencedora.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Município.

8.4. do Prazo:



8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente contrato ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.



12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.338.06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.1002000

Fonte: 1.600.0000604

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contrato o Sr. _____, conforme **portaria** ___/2023, e o gerenciamento do contrato será efetuado pelo Secretário de Saúde ou a quem tal designar, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ___/2023

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO XII

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, bairro: _____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial SRP ____/2023**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:..... e telefone () xxxx-xxxx.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)